

ANTÓNIO
MARANH
ÃO
PEIXOTO

Digitally signed
by ANTÓNIO
MARANHÃO
PEIXOTO
Date:
2021.07.05
18:22:54 +01'00'



esposende 2000



Actividades Desportivas e Recreativas, E.M.

AJUSTE DIRETO 7/2021

**CONVITE PARA
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

*Aquisição de produtos alimentares
(gelados e produtos similares)*

15555000-3 (Gelados e produtos similares)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ÍNDICE

Artigo 1º	3
Identificação do Procedimento	3
Artigo 2º	3
Entidade Adjudicante	3
Artigo 3º	3
Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4º	3
Fundamentação da escolha da Consulta Prévia	3
Artigo 5º	3
Órgão competente para prestar os esclarecimentos	3
Artigo 6º	3
Preço base	3
Artigo 7º	3
Documentos que constituem a proposta:	3
Artigo 8º	4
Propostas variantes	4
Artigo 9º	4
Prazo e local para apresentação das propostas	4
Artigo 10º	4
Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta	4
Artigo 11º	4
Critério de adjudicação	4
Artigo 12º	4
Negociações	4
Artigo 13º	4
Caução	4
Artigo 14º	4
Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	4
Artigo 15º	5
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	5
Artigo 16º	5
Despesas e encargos para celebração do contrato	5
Artigo 17º	5
Legislação aplicável	5
ANEXO I	6
Modelo de declaração	6
ANEXO II	8
Modelo de declaração	8

Artigo 1º

Identificação do Procedimento

1. O procedimento por ajuste direto n.º 7/2021 tem por objeto principal a aquisição de produtos alimentares (gelados e produtos similares) acordo com as características definidas no anexo A do Caderno de Encargos.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

Esposende 2000 – Atividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda, Pessoa Coletiva n.º 503879614, com sede na Avenida Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 851, 4740-204 Esposende.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O Conselho de Administração, por deliberação de 21 de junho de 2021.

Artigo 4º

Fundamentação da escolha da Consulta Prévia

1. A contratação é precedida pelo presente procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea a) e 112º e seguintes do *Código dos Contratos Públicos*.
2. O procedimento por ajuste direto foi escolhido ao abrigo do critério do valor, nos termos do disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 20.º do *Código dos Contratos Públicos*.

Artigo 5º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Conselho de Administração.

Artigo 6º

Preço base

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é € 19.250 (dezanove mil duzentos e cinquenta euros), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta:

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I do presente convite, do qual faz parte integrante;
- b. Documentos com os atributos da proposta, indicando o preço total e preços unitários, que não devem incluir o IVA;



c. Relação dos bens a fornecer;

Artigo 8º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 9º

Prazo e local para apresentação das propostas

As propostas e os documentos que instruem a proposta serão entregues, pelos concorrentes ou seus representantes, até às **23h00** do **3º dia** posterior ao do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante – Plataforma de compras públicas – www.acingov.pt

Artigo 10º

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

A proposta e os documentos que instruem a proposta serão entregues através de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11º

Critério de adjudicação

O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

Artigo 12º

Negociações

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

Artigo 13º

Caução

Não será exigível a prestação de caução.

Artigo 14º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

2. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP.
3. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º.
4. Cópia da Certidão do Registo de Pessoa Coletiva ou N.º da Certidão Permanente.

[Handwritten signatures and initials]

Artigo 15º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de três (3) dias após a notificação da adjudicação.
2. O Prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º, é de dois (2) dias úteis.

Artigo 16º

Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 17º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com redação atual, e restante legislação aplicável.

Esposende, 21 de junho de 2021.



ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer

procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º